



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | EMPRESA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | PE Nº 29/2023 - TJMA

Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>

20 de julho de 2023 às 10:20

Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), bom dia!

Solicitamos dessa Conceituada Comissão de Licitação os esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023**:

Questionamento 1:

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para renovação do suporte e manutenção da solução de backup Commvault / Hyperscale e demais softwares que a compõe. Entendemos que o faturamento do contrato será mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4:

Encontramos base legal para fundamentar o **referido questionamento na Lei 8.666/1993 a qual não faz referência à participação de empresas por intermédio de Matriz ou Filial**. Em geral o edital do certame é quem traz a regra para essa situação, determinando que toda a documentação deva ser do mesmo CNPJ.

De acordo com o entendimento TCU:

d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

Com base na análise se questões similares o TCU se debruçou sobre questão semelhante discutindo a possibilidade de faturamento pela Matriz e suas Filiais, senão vejamos:

Acórdão nº 3.056/2008,

III - ANÁLISE

8. Inicialmente, tendo em vista que a matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios ressenete-se de exame mais detido na doutrina administrativista pátria, fazemos aqui algumas considerações a respeito.

9. Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização

como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

11. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, in verbis:

“Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias”.

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe a todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento.” (grifou-se)

Por fim, vemos claramente este entendimento nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital, também verificado no Acórdão do TCU abaixo:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário)

Entendemos com base no entendimento do TCU, que uma participante da licitação em sendo matriz e/ou filial pode se valer dos atestados da Matriz e/ou das Filiais para comprovação de capacidade técnica. Nosso entendimento está correto?

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente,



Taciane Rôde
Inside Sales

Telefone +55 71 3565.7007

Celular:+55 71 9717.6275

comercialnordeste@decision-tec.com.br



in:sent



99+

Escrever

Mail

Caixa de entrada

129

Chat

Com estrela

Adiados

Spaces

Enviados

Rascunhos

11

Meet

Mais

Marcadores

AVISOS

canal.licitacoes

Credenciamento

Maurício Lima

Thiego

Concorrência 04

Uma confirmação de leitura foi enviada para comercialnordeste@decision-tec.com.br as 14:24 em 20/07/2023



colitacao@tjma.jus.br

Sua mensagem Para: comercialnordeste@decision-tec.com.br Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | EMPRES



Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Prezados(as), Segue pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº PE 29-2023 - SOLUÇÃO BACKUP



Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colitacao@tjma.jus.br>

para Comercial

Senhora Taciane,

Seguem as respostas ao seu pedido de esclarecimentos:

Questionamento 1:

"Preliminarmente, a análise aqui apresentada se restringe aos aspectos técnicos, orçamentários e financeiros do proc CONTRATAÇÃO DA FILIAL, quando a homologação da licitação ocorreu em FAVOR DA MATRIZ.

Assim, para que o faturamento ocorra pelo CNPJ da FILIAL é necessário que seja informado à Coordenadoria de Orç: Ordenador de Despesa o empenho será emitido em favor da FILIAL, conforme dotação orçamentária.

É importante ressaltar, que a ordem de pagamento é emitida em favor do CNPJ constante na nota de empenho, porta

Atenciosamente

Equipe Coordenadoria de Finanças TJ-MA."

Questionamento 2:

"Resposta = Sim, está correto o entendimento."

Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz

Divisão de Serviços de TI"

Questionamento 3:

Sim, mas considere na apresentação dos documentos a previsão do edital:

"10.4. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

10.4.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação.

10.4.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa.sem r